PROJETO DE LEI Nº 156/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a autorizado a firmar convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, visando a implantação e execução do Projeto Pedagógico de curso de Graduação em Bacharelado Administração, do Programa Parceladas, vinculado ao Campus de Sinop – MT, em turmas únicas, no Núcleo Pedagógico de Paranatinga - MT, em período semestral, com 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) no período matutino e 50 (cinquenta) no período noturno, com a finalidade de formar profissionais bacharéis em administração com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados para o exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em administração de agronegócio e empreendedorismo.

Art. 2º - O Convênio autorizado pelo artigo primeiro observará a minuta que é parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - O Convênio tem o período de (48) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 – Departamento de Educação.
Função: 12 - Educação.
Subfunção: 364 - Ensino Superior.
Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.
Projeto/Atividade: 1096 – Parcerias e Auxílios ao Ensino Superior
Elemento de despesa: 3.3.70.41
Fonte de Receita: 0.1.00.000000

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PROTOCOLO GERAL 808/2019
Data: 25/10/2019 - Horário: 08:10
Legislativo

Parágrafo Único – Os repasses dos valores, perceberá o total de R$ 1.234.910,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e dez reais), em oito parcelas semestrais, a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENENTE, nos seguintes valores:

PARCELA	VALOR/R$
2º SEMESTRE	130.720,00
1º SEMESTRE	130.720,00
2º SEMESTRE	130.720,00
1º SEMESTRE	130.720,00
2º SEMESTRE	113.220,00
1º SEMESTRE	149.620,00
2º SEMESTRE	139.620,00
1º SEMESTRE	189.570,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00
TOTAL	**R$ 1.234.910,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 156/2019

Nobres vereadores, o presente Projeto de Lei é para oportunizar a realização do Termo. de Convenio entre o Município de Paranatinga-MT e Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com a finalidade de implantar curso de Graduação e Bacharelado em Administração junto a esta municipalidade.

O Município de Paranatinga-MT encontra-se em situação crítica de desenvolvimento educacional por falta de oportunidades para os paranatinguenses darem continuidade ao processo de escolarização, ascendendo aos níveis mais elevados de formação em cursos superiores.

Destarte, Excelências, já dizia o mestre Anísio Teixeira que *"a verdadeira revolução se faz pela educação"* por isso, cabe ao poder público fomentar e apoiar projetos que visem proporcionar a qualificação profissional de seus munícipes como forma de garantir melhores condições de vida e de renda à população.

Mediante a demanda por formação superior na região de Paranatinga, MT, apresentamos o presente projeto de Lei para apreciação e voto da Câmara Municipal de Paranatinga- MT.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL